



PREFEITURA DE DELTA
Estado de Minas Gerais

GESTÃO DE CONTRATOS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

COMUNICAÇÃO À EMPRESA CONTRATADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA/MG, por intermédio desta Gestão Contratual, torna público o presente comunicado referente ao Contrato Administrativo nº 065/2026, do Processo nº 009/2026, decorrente de inexigibilidade, celebrado com a empresa CLASSICAL HOLDING INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº 28.163.862/0001-54.

Considerando que, em razão da ocorrência de motivo de força maior, circunstância superveniente que impossibilitou a realização das apresentações artísticas previstas no Município de Delta/MG, a Administração verificou a necessidade de promover a extinção consensual do Contrato Administrativo nº 065/2026, mediante celebração de Termo de Rescisão Amigável;

Considerando que, em 14/07/2026, foi encaminhado à essa Gestão Contratual, por meio de endereço eletrônico, uma solicitação formal da secretaria de turismo, para a mesma, que, no exercício de suas atribuições, promovesse a formalização do respectivo Termo de Rescisão Amigável do Contrato;

Considerando que, conforme relatado pela Secretária de Turismo, Sra. Vaneide Alencar Terêncio, bem como pela fiscal do contrato Sra. Jadiele Ciriaco Vieira, em oportunidade anterior já havia sido realizada comunicação via telefone com a empresa, em especial com o Sr. Gustavo, bem como através do endereço eletrônico, acerca da intenção de rescisão contratual, estando este ciente da situação;

Considerando que, em 17/07/2026, foi encaminhada à contratada, através desta gestão contratual, por meio do endereço eletrônico constante do contrato, solicitação formal para assinatura do Termo de Rescisão Amigável, conforme solicitado pela Secretaria de Turismo, onde a contratada permaneceu inerte;

Considerando que, na data de 30/07/2026, devido a inércia por parte da contratada, essa gestão contratual em conjunto com a Secretaria Municipal de Turismo realizou uma nova tentativa de contato, reenviando o e-mail, bem como, contato telefônico, todavia, as tentativas permaneceram frustradas;

Considerando que, até a presente data 07/08/2026, não houve manifestação formal da empresa;

Considerando que, o contrato formalizado entre as partes estabelece, em sua Cláusula Décima Terceira – Da Extinção Contratual, a possibilidade de extinção antecipada do ajuste, conforme previsto no item 13.1, e 13.2, nos seguintes termos:



PREFEITURA DE DELTA
Estado de Minas Gerais

GESTÃO DE CONTRATOS

"O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa."

"Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei."

Considerando, ainda, que a referida previsão contratual encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo a extinção contratual nas hipóteses legalmente previstas, inclusive mediante acordo entre as partes, desde que observados os requisitos legais e administrativos aplicáveis;

Considerando que, na data de 10/08/2026, será encaminhada correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ao endereço da contratada, um ofício informando as tentativas sem sucesso através do endereço eletrônico, objetivando oportunizar o recebimento físico da proposta de rescisão amigável.

Registra-se, a título de informação, que o Ofício de encaminhamento da proposta de rescisão amigável foi formalizado na presente data, 07/08/2026, às 16h21. Contudo, em razão do encerramento do expediente de atendimento da agência dos Correios antes da conclusão dos trâmites administrativos necessários, não foi possível realizar a postagem da correspondência com Aviso de Recebimento (AR) nesta mesma data. Dessa forma, a remessa da correspondência será efetuada no primeiro dia útil subsequente, 10/08/2026, sem qualquer prejuízo à regularidade do procedimento administrativo.

Diante do exposto, fica a empresa COMUNICADA para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta comunicação, manifeste-se formalmente quanto ao interesse na formalização da rescisão contratual amigável, apresentando sua concordância ou, caso entenda necessário, eventuais considerações acerca da proposta de extinção consensual do contrato.

Informo que, o silêncio ou a ausência de manifestação da empresa CLASSICAL HOLDING INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº 28.163.862/0001-54, não implicará concordância tácita, servindo, contudo, como registro da ausência de manifestação da contratada, podendo a Administração adotar as providências administrativas e legais cabíveis, nos termos do Contrato Administrativo nº 065/2026 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Delta/MG, 07 de agosto de 2026.

Kauani Taynna Ferreira Petterle Cardoso

Gestora de Contratos – Prefeitura Municipal de Delta-MG